

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2014, Processo nº 2014000470001289**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

22/10/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

06/11/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

06/11/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

06/11/2014 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços limpeza especializada, limpeza fina pós-obra com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para limpeza geral pós-obra da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, incluindo as áreas internas e externas dos blocos, passarelas cobertas e descobertas, calçadas de entorno, hall e circulações, conforme procedimentos e critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. Incluem-se nos serviços objeto desta licitação, a utilização de materiais e maquinários de limpeza, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, bem como o controle, a estocagem, a distribuição e a supervisão dos serviços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as condições deste objeto descritas no site e as condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital prevalecerá às últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá à Pregoeira e à equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

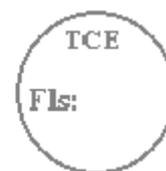
3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

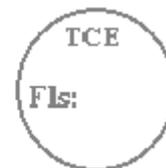
4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Não poderão participar do presente certame, empresas que possuem em seus quadros de empregados ou em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

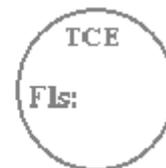
6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total**, a partir da data da liberação deste edital no site www.licitacoes-e.com.br, **22/10/2014 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 06/11/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as condições contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A **Proposta de Preços original**, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.12. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) preço total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) prazo máximo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, após a liberação do espaço pela contratante, conforme especificado no termo de referência.

e) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A Proposta de Preços enviada e registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia 06/11/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

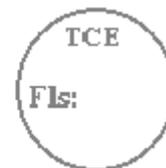
9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

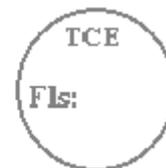
10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

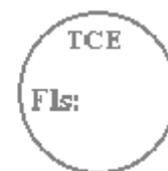
11.9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar ainda o termo de vistoria conforme dispõe o item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.9. Quanto à habilitação técnica, apresentar:

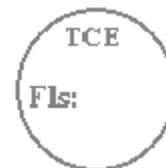
12.1.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

12.1.9.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de limpeza e conservação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do somatório de todos os tipos de área;

12.1.9.1.2. As licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacitação técnico-operacional exigida, não será considerada a individualização dos diversos tipos de área (interna, externa, esquadria externa e fachada envidraçada) para fins de tal comprovação;

12.1.9.1.3. A ausência de registro, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, de que os serviços se referem a limpeza pós-obra, assim como a ausência da quantidade de área, implicará na não aceitação do Atestado e, se for o caso, inabilitação da licitante;

12.1.10. Apresentar declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.11. Apresentar **DECLARAÇÃO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.12. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, **a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte** de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.13. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

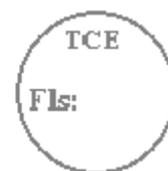
12.1.14. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

12.1.15. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.3. O licitante, **declarado vencedor** do objeto do presente edital, terá o prazo de no **máximo 02 (duas) horas** para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332 (Bloco Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCE-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de até 2 (duas horas)** após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min.

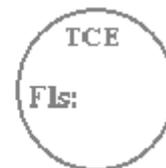
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando os serviços/bens entregues **detalhadamente**, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Obras e Serviços Engenharia ou outro representante indicado do TCE/GO.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente **no prazo de até 30(trinta) dias úteis**, contados da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco "B" da sede do TCE.

15.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. A Nota Fiscal/ Fatura Incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.6. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do presente certame. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

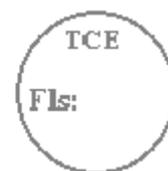
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2014.250.01.032.4001.4001, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 20 – Recurso Próprio, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na natureza da despesa:

- a) 3.3.90.37.01 – Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização, no valor estimado de R\$ 151.366,62 (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - **Anexo II** deste edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando à prestação de serviços objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados de sua assinatura.

17.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

17.7. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.8. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

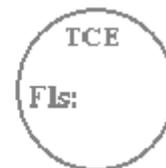
17.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Multa, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.3. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

18.3.1. Toda prorrogação de prazo, a qual deverá ser solicitada e justificada por escrito, será feita previamente até o antepenúltimo dia do termo final do prazo da prestação dos serviços.

18.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

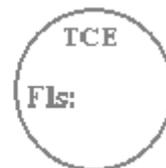
18.5. As sanções previstas neste edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

20.1. O local onde os serviços serão executados será na nova sede administrativa do TCE-GO, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, Goiânia-Go.

20.2. O prazo de início da execução dos serviços será de **05 (cinco) dias após** a emissão de Ordem de Serviço pela Gerência de Administração do TCE-GO.

20.3. Os serviços deverão ser concluídos **no máximo 30 (trinta) dias após** a liberação do espaço para sua execução, com observância do cronograma de serviços constante do Termo de Referência – Anexo I.

20.4. O **recebimento provisório** se dará a partir da entrega dos serviços pela contratada para efeito de verificação de sua conformidade com as condições contidas no Termo de Referência – Anexo I e da proposta.

20.5. O **recebimento definitivo** se dará após a verificação da conformidade com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I e na proposta da contratada, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

20.6. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o especificado neste Edital e seus anexos ou na proposta da contratada.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste edital.

21. DA VISTORIA

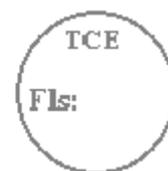
21.1. As empresas interessadas deverão, **obrigatoriamente**, realizar a vistoria do local (edifício da nova sede do TCE-GO) onde deverão executar os serviços, antes do certame, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;

21.2 O termo de vistoria fornecido pelo TCE-GO deverá ser apresentado, **após a fase de lances**, juntamente com a proposta de preços atualizada, sob pena de desclassificação do licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

22.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

22.3. À Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

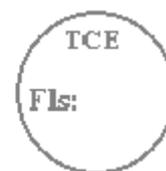
22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

22.15. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 22 de agosto de 2014.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

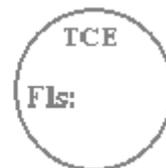
Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para limpeza geral pós-obra da Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO após a entrega do empreendimento pela construtora responsável, situado a Av. Ubirajara Berocan Leite, antiga Fazenda Retiro, Goiânia-GO, descrevendo e disciplinando os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre o TCE-GO e a CONTRATADA.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de limpeza especializada em limpeza fina pós-obra com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para limpeza geral pós-obra da nova sede administrativa do TCE-GO, incluindo as áreas internas e externas dos blocos, passarelas cobertas e descobertas, calçadas de entorno, hall e circulações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A nova sede administrativa do TCE-GO está sendo finalizada, com previsão de entrega da obra para meados de outubro do ano corrente. Todavia, o TCE-GO não possui, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto dessa contratação. Assim, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em limpeza pós-obra, a fim de deixar o prédio em plenas condições de funcionamento para que seja providenciada a mudança para o local.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Os serviços de limpeza geral pós-obra compreendem:

5.1.1. Serviço de limpeza pós-obra com limpeza: Deverá ser realizada a limpeza e higienização, incluindo-se a eventual remoção de excesso de rejuntas, massas e outros elementos nas áreas internas nos pisos e revestimentos e rodapés, salas e mezanino, banheiros, andares, piso térreos, áreas prédio principal e prédios anexos, guarita, luminárias, espelhos de interruptores de luz e tomadas, faces internas e externas de portas, janelas (copa/área de serviço/banheiros);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.1.2. Limpeza de vias de acesso, garagens, prédios anexos, guarita, luminárias, espelhos de interruptores de luz e tomadas;

5.1.3. Hall elevadores: Deverá ser realizada a limpeza, higienização incluindo-se a eventual remoção de excesso de rejuntas, massas e outros elementos;

5.1.4. Piso elevado: Deverão ser realizados os serviços de limpeza e higienização do piso;

5.1.5. Piso de cimentos: deverão ser esfregados todos e limpos;

5.1.6. Vidros internos e esquadrias: Deverá ser realizada a limpeza dos vidros visando à remoção de colas, respingos de tinta e outros elementos nos vidros;

5.1.7. Portas dos elevadores do hall e porta de escada de incêndio: limpeza geral com remoção de eventuais respingos de cola, tinta ou outros materiais;

5.1.8. Marcenaria: nas portas, guarnições, esquadrias, molduras e rodapés existentes no local dos serviços, deverão ser realizadas a limpeza geral com a remoção de eventuais respingos de tinta, cola ou outros elementos, limpeza interna quando cabível e aplicação de lustra-móveis. Deverá também ser realizada a limpeza externa e interna de armários instalados e gabinetes dos banheiros e copa.

5.1.9. Deverá ser realizada a aspiração e limpeza do vão entre o guarda-corpo e as janelas exteriores;

5.1.10. Deverá ser realizada, portanto, a LIMPEZA ESPECIALIZADA PÓS OBRA em todas as instalações, visando garantir o início do uso da Nova Sede do TCE-GO após o encerramento das obras e a conservação dos mesmos. Deve-se levar em conta o tamanho da área do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO: área interna de 22.000 m² (inclui área com piso frio com cerâmica diferenciada nas áreas de uso comum e banheiros), a área externa de 33.000 m², o prédio principal, bem como os prédios em anexo, que são todos de esquadrias de vidros. Deverá ser observada a máxima qualidade de serviços, que deverão ser cumpridos num prazo máximo de 30 dias, ainda não deixando de considerar que a contratada deverá observar todas as normas de segurança da legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da contratante. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários e fiscalizar o seu uso. Deve-se primar pelo uso de produtos biodegradáveis.

5.2. Deverá obedecer ao seguinte critério de entrega e cronograma de Serviços:

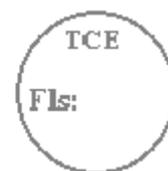
5.2.1. Retiradas de manchas de tintas e rejuntas aparentes;

5.2.2. Varrição de todas as dependências, exceto as áreas acarpetadas onde deverá ser usado o aspirador de pó em vãos mínimos para maior qualidade dos serviços;

5.2.3. Passagem de enceradeira nos pisos dos corredores, visando à manutenção do brilho;

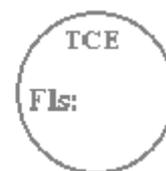
5.2.4. Lavagem das escadarias;

5.2.5. Limpeza dos pisos de mármore ou granitos;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 5.2.6. Limpeza interna e externa dos elevadores, bem como suas guias e capachos;
- 5.2.7. Lavagem das rampas de acesso ao Edifício-Sede;
- 5.2.8. Limpeza de manchas nos pisos, nas paredes em divisórias, suas portas e vidros;
- 5.2.9. Aspiração de pó dos tapetes, passadeiras e capachos;
- 5.2.10. Limpeza das áreas ajardinadas internas e externas, incluindo arranjos de plantas naturais, artificiais e desidratadas;
- 5.2.11. Limpeza geral das áreas adjacentes ao edifício;
- 5.2.12. Limpeza do corrimão das escadas;
- 5.2.13. Limpeza dos banheiros, desinfecção dos banheiros, copas e pisos;
- 5.2.14. Polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- 5.2.15. Limpeza de todos os vidros e das esquadrias;
- 5.2.16. Limpeza de todos os vidros externos do térreo dos Anexos;
- 5.2.17. Lavagem geral das garagens com máquina;
- 5.2.18. Limpeza das grelhas nas garagens;
- 5.2.19. Limpeza geral dos quadros, placas, pinturas e painéis;
- 5.2.20. Lavagem geral das calçadas externas e retirada de qualquer vestígio de construção;
- 5.2.21. Limpeza geral do vão livre posicionado por trás das instalações de ar condicionado;
- 5.2.22. Vasculho geral dos tetos, tubulações, rede de canos pouco elevados, grelhas, bocas, caixas de som no teto e difusores de ar condicionado instalados nos tetos;
- 5.2.23. Limpeza geral das salas de máquinas onde se encontram instalados equipamentos de ar condicionado, exaustores, telefonia, Nobreak, bombas hidropneumáticas, grupo gerador;
- 5.2.24. Limpeza geral das fachadas externas do prédio e adjacências, incluindo os vidros e estruturas metálicas dos jardins utilizando equipamento especial adequado;
- 5.2.25. Limpeza geral de mármore que reveste as batentes de portas e portas de elevadores utilizando equipamento especial adequado;
- 5.2.26. Limpeza da cobertura dos edifícios (parte superior externa da última laje);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

5.2.27. Lavagem dos carpetes com produtos necessários onde tiver necessidades;

5.2.28. Limpeza geral e polimento dos frisos e rodapés, em alumínio;

5.2.29. Limpeza e polimento de todas as esquadrias em alumínio;

5.2.30. Limpeza das fachadas envidraçadas (face externa) em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

5.2.31. Lavagem geral da garagem e todos os pisos de cimentos com máquina.

5.3. Ao final da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação e em condições de uso imediato;

5.4. A contratação de esses serviços objetiva atender o serviço de Limpeza especializada pós - Obra Limpeza Fina nas novas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, conforme tabela abaixo:

ÁREA INTERNA (m ²)	LOCAL		
Piso granito branco siena polido	Auditório, térreo, 2º e 3º pavimento	6.563,67	22.367,75
Piso granito branco siena frisado	Escadas	288,76	
Piso cerâmico	Vários ambientes - Edifício sede	4.385,25	
Piso de madeira	Auditório	616,33	
Piso terrazzo branco polido (granitina)	Sub. 2, térreo, 1º pavimento	5.858,59	
Piso terrazzo antiderrapante	Auditório	774,59	
Revestimento cerâmico (Banheiros, copas e restaurante)	Edifício sede	1.979,58	
Piso porcelanato	Creche	450,86	
Piso carpete	Auditório, Plenário e Mini auditório	887,00	
Piso porcelanato e placa cerâmica	Centro de Convivência	563,12	
ÁREA EXTERNA			
Piso concreto - estacionamento coberto	Subsolo 1 e 2	5.259,51	32.200,14
Piso granito levigado	Térreo	3.978,93	
Piso concreto - Quadras poliesportivas	Área de convivência	490,00	
Piso concreto	Pátio de serviços	776,86	
Pavimentação asfáltica	Área externa	16.554,62	
Calçamento (paver)	Área externa	5.140,22	
FACHADA ENVIDRAÇADA			
Pele de vidro externa	1º e 2º pavimento	3.565,93	7.650,27
Pele de vidro externa	Térreo	1.228,02	
Pele de vidro interna	3º pavimento	255,96	
Pele de vidro interna	2º pavimento	205,43	
Estrutura de breeze	Edifício sede	1.833,58	
Vidro temperado	Térreo, 1º e 2º pavimentos	424,48	
Fachada vidro temperado	Plenário	136,87	

5.5. Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, a utilização de materiais e maquinários de limpeza, conforme sugestão descrita no Anexo I deste Termo de Referência, bem como o controle, a estocagem e distribuição e, ainda, a supervisão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

dos serviços, sendo que a lista dos produtos a serem utilizados pelo CONTRATADO deverá ser previamente aprovada pelo fiscal do contrato.

6. DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Av. Ubirajara Berocan Leite, antiga Fazenda Retiro, Goiânia-GO;

6.2. O prazo de início de execução dos serviços é de 5 (cinco) dias após a emissão de ordem de execução pela Gerência de Administração do TCE-GO;

6.3. Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 30 (trinta) dias após a liberação do espaço, formalmente firmada entre as partes;

6.4. A licitante que vier a ser contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra para a efetiva prestação dos serviços objetos desta licitação, sendo responsabilidade do TCE – GO a disponibilização do espaço, energia elétrica (obedecidas às tomadas existentes no local), bem como água corrente;

6.5. A licitante que vier a ser contratada deverá encaminhar a relação de pessoal, com o respectivo número do RG, ou outro documento de identificação para as providências cabíveis.

7. DA VISTORIA

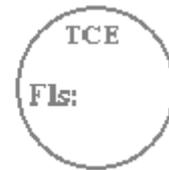
7.1. As empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, realizar a vistoria do local (edifício da nova sede do TCE-GO) onde deverão executar os serviços, antes do certame, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;

7.2. A vistoria deverá ser feita a partir da publicação do edital, no horário das 8 às 11 e das 14 às 17 horas. O agendamento deverá ser realizado com a Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, pelo telefone (62) 3201-9050, devendo ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório;

7.3. Para proceder a vistoria técnica deverá ser apresentado documento, procuração ou outro legalmente reconhecido que comprove ser o vistoriador representante legal do licitante. A vistoria deverá ser anexada à proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Além dos documentos exigidos no Edital para habilitação no certame licitatório, será exigido das licitantes ainda:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

8.1.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de limpeza e conservação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do somatório de todos os tipos de área;

8.1.3. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacitação técnico-operacional exigida e que não será considerada a individualização dos diversos tipos de área (interna, externa, esquadria externa e fachada envidraçada) para fins de tal comprovação;

8.1.4. Fica esclarecido que a ausência de registro, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, de que os serviços se referem a limpeza pós-obra, assim como a ausência da quantidade de área, implicará na não aceitação do Atestado e, se for o caso, inabilitação da licitante;

8.1.5. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação;

8.1.6. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Segurança:

9.1.1. Antes do início dos serviços, será realizada reunião com Representantes da Contratante e da Contratada para identificação do pessoal desta que terá acesso à área do TCE-GO e recomendações para procedimentos durante a execução de todos os serviços. Deverão ser observados os itens correspondentes ao CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, referentes à emissão e à necessidade do mesmo para acesso à área de prestação dos serviços dos serviços;

9.1.2. Os empregados do CONTRATADO deverão usar o EPI (Equipamento de Proteção Individual) correspondente, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Trabalho;

9.1.3. Durante a execução de serviços que utilizem máquinas, equipamentos ou ferramentas, deverão ser observadas todas as recomendações de segurança previstas em normas específicas, bem como as orientações complementares dos profissionais de segurança e saúde do trabalho do TCE-GO;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.1.4. A limpeza da fachada externa do edifício-sede do TCE-GO deverá ser realizada utilizando-se de equipamentos e máquinas adequadas em conformidade com as normas de segurança do trabalho, com mão de obra especializada;

9.1.5. Toda máquina e equipamento elétrico deverão atender as normas de segurança do trabalho específicas, devendo ser substituídas ou encaminhadas para manutenção sempre que necessário ou por solicitação da CONTRATANTE;

9.1.6. O CONTRATADO deverá ainda:

9.1.6.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no decreto n.º 48.138, de 08 de outubro de 2003;

9.1.6.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.1.6.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo TCE-GO;

9.1.6.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.1.6.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

9.1.6.6. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.2. Sinalização:

9.2.1. O CONTRATADO deverá providenciar a sinalização, bloqueios de segurança e interdição de vias de acesso de pedestres e veículos, interno ou externamente, sempre que necessário à realização dos serviços ou sempre que o mesmo implicar em riscos a saúde ou integridade física de todos que transitam ou estejam no local;

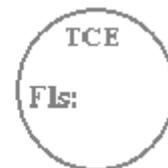
9.3. Acompanhamento dos serviços:

9.3.1. Os trabalhos realizados no órgão que impliquem riscos potenciais a saúde e a integridade física dos empregados deverão ser acompanhados e autorizados pelo técnico em segurança do trabalho da empresa CONTRATADO;

9.3.2. Os trabalhadores e serviços realizados pela CONTRATADO terão supervisão dos profissionais de saúde e segurança do trabalho do TCE-GO;

9.4. Ressarcimentos:

9.4.1. Os materiais e instalações, que não são objetos de reparos ou serviços e forem danificados em consequência dos trabalhos do CONTRATADO, deverão ser substituídos ou refeitos a expensas do CONTRATADO, utilizando materiais de mesma qualidade e características dos materiais danificados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4.2. Os serviços rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos dentro do prazo por ela estabelecido, não cabendo ao CONTRATADO ressarcimento proveniente desse retrabalho;

9.5. Garantia das Instalações do TCE-GO:

9.5.1. Qualquer reparo necessário nos equipamentos ou nas instalações realizadas pela Contratada deverá ser executado pela mesma, dentro de um prazo de 24 horas, tão logo receba o respectivo comunicado por escrito do TCE-GO. Este prazo é valido em dias corridos, independente de dias úteis.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste termo de referência será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.3. Os serviços executados em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Edital ou na proposta do CONTRATADO serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando o CONTRATADO a executar novamente os serviços que foram considerados prejudicados, sob pena de ser considerada inadimplente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

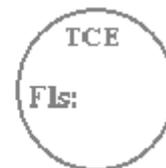
11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

11.2. Disponibilizar água potável e energia elétrica necessária para a execução dos serviços contratados;

11.3. Disponibilizar instalações sanitárias;

11.4. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitário, materiais, equipamentos, ferramentas e Utensílios;

11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, ou outras atividades de serviços gerais, obriga-se a:

12.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse Contrato;

12.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando em quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.1.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

12.1.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

12.1.6. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE - GO;

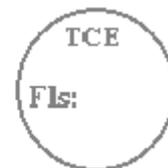
12.1.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

12.1.8. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

12.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento e detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.10. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

12.1.11. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à licitante otimizar a gestão de seus recursos quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do TCE-GO, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A licitante responsabilizar-se-á



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas Disciplinares determinadas pela Administração;

12.1.13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

12.1.14. Fornecer todo o material de consumo destinado à execução dos serviços contratados, em quantidade e qualidade necessárias;

12.1.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

12.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

12.1.17. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços;

12.2. O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

12.3. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

12.3.1. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência;

12.3.2. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **CONTRATADO** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento definitivo da nota fiscal de prestação dos serviços;

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do **CONTRATADO**;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas;

14.4. O descumprimento pelo **CONTRATADO** do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

14.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato.

15. DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

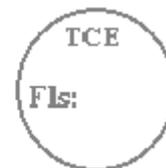
15.1. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADO**, a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês;

15.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, após feita a autorização para início de prestação dos serviços, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total da entrega, por dia de atraso;

c) Pela prestação de serviços inadequados, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sujeitará a licitante vencedora à multa de até 0,5% sobre o valor total do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidades estas que serão publicadas o Diário Oficial do Estado;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo;

15.3. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à empresa que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura ainda devidos à CONTRATADO ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

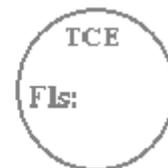
15.5. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

15.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADO tomar ciência.

16. DA GARANTIA

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADO deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, apresentar no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.1.2. Fiança bancária; ou

16.1.3. Seguro garantia;

16.2. Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato;

16.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante;

16.4. A garantia de que trata o subitem 16.1 terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante;

16.4.1. O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte;

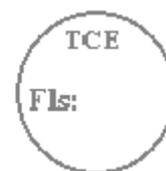
16.5. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame serão providenciados os seguintes atos:

16.5.1. Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do acordo de cooperação técnica;

16.5.2. Assinatura, pelo CONTRATADO, no prazo de dez dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil S/A para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 16.2 caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

16.6.1. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Termo de Referência, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

17. DO CUSTO ESTIMADO

17.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor global máximo das despesas com vistas à contratação de R\$ 151.366,62 (Cento e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), considerado como referência para a Administração.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 14 de agosto de 2014.

Gildeni Roberta Tibiriçá
Chefe de Serviço

De acordo,

Cássio Resende de Assis Brito
Gerente de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Estimativa de materiais de limpeza e maquinários necessários para a limpeza pós-obra da nova sede administrativa do TCE-GO

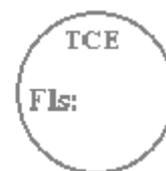
MATERIAIS DE LIMPEZA		
DESCRIPTIVO	UND	QUANT.
ALCOOL	LTS	100
AGUA SANITARIA	LTS	500
BALDE 15 LTS	UND	80
BUCHA DUPLA FACE	UND	100
BUCHA VERDE	UND	100
CARRO COLETOR COM ESTRUTURA METÁLICA	UND	10
CERA AUTO BRILHO BRANCA	LTS	750
REMOVEDOR DE REJUNTE	LTS	100
CERA PARA MADEIRA (TACOLAC ou similar)	VDR	100
DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	50
DETERGENTE NEUTRO	UND	100
DISCO LUSTRADOR BEGE	UND	20
DISCO LIMPADOR VERDE	UND	20
ESCOVA NYLON	UND	20
ESCOVA ROUPA	UND	20
ESCOVA VASO	UND	50
ESPÁTULA DE PLÁSTICO DURO	UND	25
FLANELA	UND	150
LA DE AÇO	PCT	150
LIMPA PEDRA	LTS	250
LIMPA VIDRO	LTS	750
COLHER DE PEDREIRO	UND	25
LIMPADOR PERFUMADO	LTS	500
LUSTRA MOVEIS	FRC	50
MULTI USO	LTS	250
PÁ COLETORA DE LIXO DOBRÁVEL E ERGONÔMICA	UND	25
PÁ DE LIXO	UND	50
PANO DE CHÃO	UND	150
PASTA LIMPEZA	UND	50
PULVERIZADOR	UND	150
REMOVEDOR	LTS	250
RODO 50 CM	UND	75
RODO LIMPA TUDO/ CONJUNTO LIMPA VIDROS	UND	10
SABAO NEUTRO	LTS	750
SABAO QUADRO	UND	20
SACO ASPIRADOR	UND	08
SACO LIXO PRETO 100 LTS	FRD	100
SUPORTE STARLOK	UND	20
VASSOURA PALHA	UND	25
VASSOURA PELO 60 CM	UND	50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

MAQUINÁRIOS		
DESCRIPTIVO	UND	QUANT.
ASPIRADOR	UND	4
ENCERADEIRA	UND	20
ELEVADOR TIPO "TESOURA"	UND	2
ELEVADOR TIPO "ARTICULADO"	UND	1
ESCADA 7 DEGRAUS	UND	20
ESCADA 5 DEGRAUS	UND	20
ANDAIME COM BARRAS LATERAIS 1,60 X 1,80 TIPO TORRE	MTS	25
JATO DE ALTA PRESSÃO	UND	4

EPIs
BOTA SETE-LÉGUAS
BOTINA DE SEGURANÇA
CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS
CALÇA
CAMISA DE MANGA COMPRIDA (OU CAMISETA)
CAPACETE
CHAPÉU DE PALHA
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA COM TRAVA QUEDAS
LUVA DE LATEX
LUVA DE BORRACHA CANO LONTO
LUVA DE RASPA
LUVA DE VAQUETA (COURO)
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRAS
ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA
PLACAS DE SINALIZAÇÃO
PROTETOR AURICULAR COMUM
PROTETOR SOLAR
TOUCA ÁRABE



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2014
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços para limpeza especializada pós-obra da nova sede administrativa do TCE-GO que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representado por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **18/2014**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº **201400047001289**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

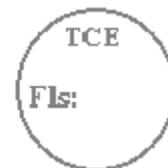
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços de limpeza especializada, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para limpeza geral pós-obra da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, incluindo as áreas internas e externas dos blocos, passarelas cobertas e descobertas, calçadas de entorno, hall e circulações, bem como seus edifícios anexos, conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2014.

1.2. A prestação dos serviços inclui a utilização de materiais e maquinários de limpeza, conforme descrito no Anexo I do Edital nº 18/2014, bem como o controle, a estocagem, a distribuição e a supervisão dos serviços.

1.3. Fazem partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 18/2014 e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de **05 (cinco) dias após** a emissão de Ordem de Serviço pela Gerência de Administração do TCE-GO, devendo sua entrega definitiva ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após** a liberação do espaço para sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo representante do TCE-GO, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a partir de sua entrega pela CONTRATADA para efeito de verificação de conformidade com as condições do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2014 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. O **recebimento definitivo** será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação de conformidade com as condições do Anexo I do Edital nº 018/2014 e da proposta apresentada pela CONTRATADA, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

4.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento;

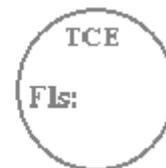
4.1.3. Dispor à **CONTRATADA** água potável, energia elétrica e instalações sanitárias para que esta possa efetuar a execução dos serviços dentro das normas da licitação;

4.1.4. Destinar local para a **CONTRATADA** guardar os saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

4.1.5. Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

4.1.7. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Proceder à entrega dos serviços, dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à prestação dos serviços;

5.1.4. Encaminhar à **CONTRATANTE** relação de pessoal, com respectivo número do RG, ou outro documento de identificação para as providências cabíveis;

5.1.5. Adotar no decorrer da prestação dos serviços todas as medidas de segurança e sinalização necessárias;

5.1.6. Refazer os serviços rejeitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo por ele estabelecido, sem custo adicional para este;

5.1.7. Substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais e instalações que não são objetos de reparos ou serviços e forem danificados em consequência dos trabalhos da **CONTRATADA**;

5.1.8. Executar os reparos necessários nos equipamentos ou nas instalações realizadas pela mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da comunicação por escrita pela **CONTRATANTE**;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

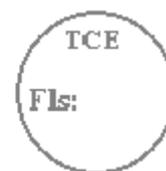
5.1.10. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;

5.1.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

5.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações;

5.1.14. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2. As despesas decorrentes da execução do projeto, objeto do presente Contrato, correrão à conta do crédito orçamentário do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na dotação orçamentária 2014 250 01 032 4001 4001 - Fonte (20) – Recurso Próprio, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Natureza da despesa – 3.3.90.37.01, no valor de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº 00000/0000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando os serviços/bens entregues **detalhadamente**, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

7.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Obras e Serviços Engenharia ou outro representante indicado do TCE/GO.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente **no prazo de até 30(trinta) dias úteis**, contados da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE.

7.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

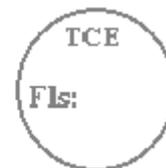
7.4. A Nota Fiscal/ Fatura Incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

7.6. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do presente certame. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de _____(_____) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Instrumento de Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – **Multa**, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III – **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinarem sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4. No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrente das infrações cometidas.

9.7. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

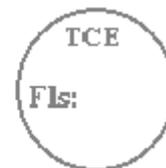
10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TCE-GO, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deve manter o preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2014, constante do Processo nº 201400047001289, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

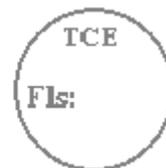
15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

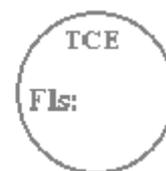
Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2014.

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

Testemunhas: 2. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2014

ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa **Proposta de Preços** para prestação de serviços de -----, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Serviços de limpeza pós-obra da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.			
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MAQUINÁRIOS (conforme Anexo I)	UN	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
TOTAL DA PROPOSTA				

O prazo de validade desta **Proposta de Preços** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que os preços incluem todos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e prestar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias, após a liberação do espaço, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

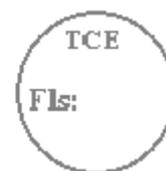
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

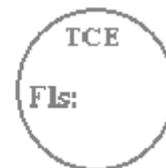
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

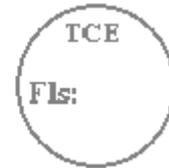
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2014

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)